

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 0035171-19.2017.8.26.0100

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **EIT ENGENHARIA S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, nos termos a seguir.

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Sumário

I. OBJETIVO DESTE RELATÓRIO.....	3
II. SUSPENSÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III.I. Classe I – Créditos Trabalhistas	3
a) Parcela Social	4
b) Opção A.....	5
c) Opção B	11
d) Considerações Finais.....	22
III.II. Classe II – Créditos com Garantia Real.....	23
III.III. Classe III – Créditos Quirografários.....	24
a) Opção A.....	24
b) Opção B	26
c) Considerações Finais.....	28
III.IV. Classe IV – Créditos ME e EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).....	29
a) Opção A.....	29
b) Opção B	30
c) Considerações Finais.....	32
VII. CONCLUSÃO	32

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVO DESTE RELATÓRIO

O objetivo deste Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial de **EIT ENGENHARIA S.A.**, com base nas informações prestadas e comprovadas, referentes aos pagamentos realizados no mês de **maio de 2026**.

II. SUSPENSÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, consigna-se que conforme relatórios anteriores, o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, regularmente aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo competente, teve sua eficácia temporariamente suspensa em razão de decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2034053-41.2021.8.26.0000.

Referido recurso foi posteriormente julgado improcedente, tendo sido rejeitados os Embargos de Declaração nº 2034053-41.2021.8.26.0000/5002, com trânsito em julgado.

Dessa forma, restou superada qualquer controvérsia quanto à eficácia da decisão homologatória, inexistindo, no atual momento processual, impedimento ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, o qual se encontra novamente vigente e exequível a partir do julgamento dos Embargos de Declaração.

Superado o aspecto processual, esta Administradora Judicial passa a analisar o cumprimento do Plano pela Recuperanda, nos termos do art. 22, II, "a", da Lei nº 11.101/2005.

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III.I. Classe I – Créditos Trabalhistas

Em conformidade com as disposições da cláusula 7 do Plano de Recuperação Judicial aprovado, os credores detentores de crédito trabalhista receberam seus valores conforme condições de pagamentos estabelecidas no referido plano.

A seguir, apresenta-se o detalhamento das condições pactuadas e a respectiva fiscalização do cumprimento das obrigações:

a) Parcela Social

No termos previstos no Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda efetuará o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada credor trabalhista, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação da decisão homologatória do Plano, utilizando recursos provenientes de seu fluxo de caixa obtido com a venda de ativos.

De modo que o saldo remanescente de cada crédito deverá ser pago conforme a adesão do credor a uma das modalidades de pagamentos previstas (Opção A ou Opção B), as quais serão detalhadas nas seções seguintes desse relatório.

Ressalta-se, ainda, que, no tocante aos credores cujos créditos são inferiores ao valor da parcela social e que apresentaram regularmente seus dados bancários, **ressalvados aqueles já mencionados anteriormente**, esclarece-se que, conforme informado nas circulares precedentes, os respectivos pagamentos foram devidamente quitados, sendo sua comprovação demonstrada ao longo do presente relatório.

No mais, cumpre relatar que, no período de fiscalização correspondente ao mês de maio de 2026, não houve realização de pagamentos relacionados à parcela social.

Apresentadas as informações relativas à parcela social, passa-se, na sequência, à exposição das modalidades de pagamento previstas no Plano (Opção A e Opção B).

b) Opção A

De acordo com as disposições contidas na cláusula 8 do Plano de Recuperação Judicial, após o recebimento da parcela social no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incidirá sobre o saldo residual um deságio de 70%, corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento, sendo que o montante devido será adimplido em até 12 meses, contados da data da publicação da decisão de homologação do Plano, até o limite de 150 salários-mínimos, sem prazo de carência para início dos pagamentos.

Ainda, importante ressaltar que a oposição dos Embargos de Declaração nº 2034053-41.2021.8.26.0000/5002 implicou em nova contagem de prazos de carência e início dos pagamentos, considerando o julgamento que se deu em 31/03/2022, de forma que o período de 12 meses se findou em 31/03/2023.

Por fim, destaca-se que o valor remanescente após o recebimento da parcela de R\$ 500,00, que ultrapassar o limite de 150 salários-mínimos será transferido e pago conforme regramento específico da Classe III – Quirografária.

Nesse espeque, em continuidade às informações prestadas nas circulares anteriores, destaca-se que a Recuperanda vem realizando os pagamentos de forma contínua aos credores que apresentaram seus dados bancários de forma extemporânea. Conforme estabelecido na Cláusula 6.4 do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tais pagamentos

devem ser efetuados no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento das informações bancárias.

Dessa forma, apresenta-se abaixo a relação dos valores pagos em 25/05/2026.

Relação de Credores	Parcela Paga	Valor pago
JEAN DA SILVA CARVALHO	6ª parcela	374,84
JOSE ANTERO DA SILVA	6ª parcela	158,79
Total		533,63

Diante do exposto, demonstra-se, a seguir, o montante pago até 31/05/2026, incluindo a parcela social e os pagamentos realizados sob a Opção A, referentes ao **Saldo Residual dos créditos trabalhistas** dos credores que optaram por esta modalidade:

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Total Pago Opção A
ABEL LEITE ALVES	1.000,00	7.074,79
ADAO DE OLIVEIRA COSTA	500,00	1.963,53
ADENILTON MOISES RIBEIRO DA ROCHA	500,00	10.185,92
ADRIANO MARCELINO DA SILVA	315,71	0,00
ALAN REIS GOMES	500,00	4.644,00
ALDIVAR RODRIGUES DOS SANTOS	500,00	0,00
ALESSANDRO DOS SANTOS SACRAMENTO	500,00	2.096,26
ALEXANDRE DE SOUZA ALVES	500,00	107,29
ALEXSANDRO CHAGAS XAVIER	500,00	6.871,58
ALVES, COSTA JUNIOR & KEVORKIAN ADVOGADO	500,00	776,41
ANATERCIA SANTOS ALVES	500,00	2.957,24
ANDERSON AZIZ KANJ	500,00	957,17
ANTONIO CARLOS GONCALVES GOUVEIA	500,00	59.520,27
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	500,00	16.837,15
ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA	500,00	12.063,84
ANTONIO ERISVANDO ALEXANDRE DE SOUSA	500,00	3.624,72
ANTONIO FRANCISCO DE QUADROS	500,00	0,00

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Total Pago Opção A
ANTONIO KLEBER DE SOUSA NASCIMENTO	500,00	1.979,19
ANTONIO MARCOS DA SILVA	500,00	1.781,02
BERNARDO DE SOUZA OLIVEIRA	500,00	3.318,63
BIANCA FARIAS RIBEIRO	500,00	441,91
BRENDA CRISTINE AZEVEDO	500,00	433,74
BRUNO FERREIRA SOBRAL	349,24	0,00
BRUNO SILVEIRA DA SILVA	500,00	20.861,84
CAMILA DA SILVA ROSA	500,00	433,74
CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA	500,00	11.678,10
CARLOS CLECIO SILVA DO NASCIMENTO	500,00	157,13
CARLOS FERNANDO DE SANTANA SANTOS	500,00	27.936,91
CARLOS FILIPE SILVA DOS SANTOS	500,00	3.402,40
CASSIA DA SILVA ROSA	500,00	433,74
CELSO LUIS BORGES	500,00	2.247,86
CICERO DE ARAUJO SILVA	500,00	2.960,31
CICERO FRANCISCO DE LIMA	500,00	3.649,83
CLAUDIO JOÃO PICKLER TEIXEIRA	500,00	3.085,52
CRISTIANE KILL	500,00	17.959,11
CRISTIANO DUARTE DA SILVA	500,00	1.257,60
DANIEL GOMES DA SILVA	500,00	0,00
DEBORAH SILVA DE MOURA	500,00	398,44
DIONEIS SAMPAIO PEIXOTO	500,00	177,37
EDJAIR FERREIRA PEREIRA	500,00	19.830,17
EDMILSON BRAZ DA SILVA	500,00	696,88
EDNALDO BARBOZA DA SILVA FILHO	500,00	3.197,72
EDSON DE SOUZA RESENDE	500,00	185,81
EDVAN SOARES	500,00	1.177,81
ELCIAS SALES DOS SANTOS	500,00	3.227,44
ELDER EMILIO DOMINGOS	500,00	27.713,11
ELIAS COLARES DOS SANTOS	500,00	77,08
EMILIO FERNANDES MONTEIRO	500,00	1.199,25
ERIVAN DA SILVA ALVES	500,00	10.702,90
EVANDESSE DA COSTA SILVA	500,00	3.907,08
FABIANA BIGARDI GONCALVES SALLES DE ANDRADE	500,00	38.007,19
FABRIZIO GOMES DA CRUZ SILVA	500,00	4.458,81

São Paulo

 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Total Pago Opção A
FELIPE DOS SANTOS MATOLLA DE RESENDE	500,00	433,74
FERNANDO ESCATALAO MARTINS DA SILVA	500,00	5.623,57
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	500,00	3.247,35
FERNANDO NUNES JUNIOR	500,00	0,00
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GONCALVES	500,00	1.226,65
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PEREIRA	500,00	3.012,70
FRANCISCO DENILSON ALVES DE OLIVEIRA	500,00	7.274,23
FRANCISCO LEOMAR DE CARVALHO	500,00	1.947,27
GEILSON FRANCISCO DO CARMO	500,00	2.983,23
GELSON SOARES DOS REIS	500,00	771,17
GERALDO MEDEIROS	500,00	59.682,28
GERALDO SERAFIM DA LUZ	500,00	8.320,07
GIAMUNDO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	500,00	4.814,11
GILBERTO DOMINGUES PADILHA	500,00	5.951,79
GILBERTO FERREIRA DA SILVA	500,00	5.705,52
GILSON MACHADO DE OLIVEIRA	500,00	3.459,95
GISLAINE LUCIANE COELHO	500,00	2.763,85
GLEISON FERNANDO CIRINO DE CAMARGO	500,00	3.446,71
GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES	500,00	9.806,31
HERCULANO DE HOLANDA	500,00	3.551,17
IGOR PAIVA DE ALENCAR	500,00	283,79
ISRAEL ROSENO DE MORAES	500,00	3.404,39
JAIR RUIZ	500,00	7.074,79
JALIS RIBEIRO IZIDORO	500,00	1.632,64
JANDERSON VIEIRA CARDOSO	500,00	2.062,75
JANICLEBIO ANDRADE DE OLIVEIRA	500,00	3.129,33
JEAN DA SILVA CARVALHO	500,00	2.210,41
JERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	500,00	2.633,56
JOAO FELLIPE MELLO AZEVEDO	500,00	570,34
JOAO LEITE CHAVES	500,00	148,25
JOELSON BATISTA DE SOUZA	500,00	12.164,10
JOELSON MARTIMIANO DE OLIVEIRA	500,00	1.632,64
JONAS PRIETO DE OLIVEIRA	500,00	3.681,43
JORGE FRANCISCO RODRIGUES	500,00	3.293,44
JORGE LUIS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	500,00	16.552,63

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Total Pago Opção A
JOSE ANTERO DA SILVA	500,00	936,37
JOSE ANTONIO DE SOUZA	500,00	5.260,75
JOSE CARLOS AREZES DE MENEZES JUNIOR	500,00	2.093,91
JOSE FELIX DE MOURA	500,00	6.114,03
JOSE IVAN SANTANA SANTOS	500,00	4.012,76
JOSE JEAN EVANGELISTA DOS SANTOS	500,00	5.244,57
JOSE JUCIRENE FRUTUOSO DUARTE	500,00	10.235,85
JOSE MAXIMO RODRIGUES	500,00	3.306,60
JOSE RANDOLFO MACEDO	500,00	2.050,03
JOSE RICARDO LUCAS	440,72	0,00
JOSINALDO JOSE VIEIRA DE LIMA	500,00	2.249,92
JOSINALDO LUNGUINHO DO NASCIMENTO	500,00	5.683,44
JUAREZ DA SILVA LIMA	500,00	6.349,19
JUNIEL FERREIRA DOS REIS	500,00	4.822,40
JUSSARA SATIRO PASCOAL	500,00	363,55
LAURA VITORIA MARTINS DE OLIVEIRA	500,00	14.094,36
LEANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	500,00	6.915,05
LETICIA ALVARENGA BATISTA BOTELHO	500,00	641,65
LINDOMAR DIAS DE BRITO FILHO	500,00	7.074,79
LUCAS DA COSTA DE ARAUJO	500,00	3.153,15
MANOEL VIANA DA COSTA	500,00	2.987,98
MARCELO BARROS DE MEDEIROS	500,00	18.595,49
MARCELO ROBERTO PEREIRA	500,00	2.454,26
MARCIO SILVA FERNANDES	500,00	14.947,02
MARIANA QUAGLIATO D ALMEIDA ORTINS DE BETTENCOURT	500,00	24.640,70
MARIO MACEDO DA SILVA	500,00	3.328,62
MARIO SERGIO ROSSETO	500,00	3.305,15
MIGUEL BEZERRA DA SILVA	500,00	4.971,41
MILENA LEMOS DE SOUZA	500,00	433,74
MONI ALVES DA SILVA	500,00	4.761,78
NATALINO RODRIGUES MEIRA	500,00	233,28
OLIMPIO FRANCISCO MAIA FILHO	500,00	267,90
PAULA ROBERTA MOURA DOS SANTOS	500,00	5.998,37
PAULO HENRIQUE TEIXEIRA PIRES	500,00	10.702,90
PAULO SERGIO ALTIERI LITTERIO	500,00	6.770,35

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Total Pago Opção A
PEDRO CESAR GONCALVES	500,00	2.294,38
RACHEL GUIMARAES DE PONTES	500,00	433,74
RAFAEL BAPTISTA RODRIGUES	500,00	2.425,47
RAFAEL NUNES IUDESNEIDER	500,00	59.682,28
RAIMUNDO HEITOR GONCALVES DE SOUZA	500,00	2.461,76
RAIMUNDO NONATO DE JESUS LIMA JUNIOR	500,00	13.293,28
REGINALDO SANTANA PAIS	500,00	19,33
RENAN SOUZA SILVA	500,00	2.997,47
RENATO DA SILVA SANTANA	500,00	7.031,21
RENATO JOAQUIM COELHO	500,00	3.917,14
RENILDO CONCEICAO SILVA JUNIOR	500,00	3.115,17
ROBERTO MAZO	500,00	3.835,22
RODRIGO CATAI	500,00	5.260,75
RODRIGO CIMAS DA SILVA	500,00	5.221,92
RODRIGO DA SILVA DE REZENDE	500,00	419,45
ROSEMILDO JOSE DOS SANTOS	500,00	54,59
ROSEVALDO GODOI	347,21	0,00
ROSILDO DA CONCEICAO NASCIMENTO	500,00	2.846,10
SAMUEL PEREIRA SOARES	500,00	2.996,54
SIDOEL CRISOSTOMO FERREIRA	500,00	12.704,59
THAYNARA ALEIXO DA SILVA	500,00	433,74
THIAGO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	500,00	2.095,19
VALDEIR CARLOS DA MOTA	500,00	13,66
VANDERLEI SILVA	500,00	136,55
VICTOR RESENDE ANDRADE	500,00	405,91
VLADIMIR DE ALMEIDA CARVALHO ROCHA	500,00	54.771,59
WANDERLEY MORALES	500,00	5.402,70
WILSON TETSUYA FUKAI	500,00	848,48
WONGTSCHOWSKI & ZANOTTA ADVOGADOS	389,98	0,00
TOTAL	75.342,86	933.271,50

Concernente ao credor **Aldivar Rodrigues dos Santos**, conforme informado em relatórios anteriores, consta acordo homologado pelo TRT-3, nos autos do processo nº 0010608-11.2017.5.03.0145, relativo a crédito de R\$ 73.517,50, já integralmente quitado. Esta Auxiliar segue analisando referido

acordo, sendo que eventuais considerações adicionais serão trazidas nos próximos Relatórios de Cumprimento do Plano.

c) Opção B

Nos termos do PRJ aprovado, o saldo residual dos credores aderentes à **Opção B** de pagamento, após o recebimento da parcela de R\$ 500,00, será adimplido com majoração do crédito de 18%, e acrescidos de juros de 6% ao ano, conforme elegido na Assembleia Geral de Credores, por meio de cessão de créditos de precatórios, por instrumento legal elaborado pela Recuperanda em até 90 dias após a aderência a esta opção, sendo que não haverá prazo de carência para o início dos pagamentos.

No mais, insta salientar que, no que concerne à responsabilidade fiscalizatória desta Administradora Judicial, acerca dos credores que optaram pela Opção B, para recebimento de seus créditos, por ora, limita-se esta peticionante ao acompanhamento das assinaturas e envio dos referidos termos de cessão, uma vez que os pagamentos nos processos dos precatórios ainda não se iniciaram, não sendo possível, outrossim, precisar quando ocorrerão.

Dessa forma, permanece pendente o encaminhamento dos Termos de Cessão de Direitos relativos a 93 credores que optaram pela modalidade de pagamento prevista na Opção B, conforme demonstrado na tabela a seguir, na qual se apresenta, igualmente, o montante total pago a título de parcela social no âmbito da referida modalidade de pagamento.

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Termo de Cessão
ADEILSON BENTO DA SILVA	500,00	PENDENTE
ADILSON VALENTIM CUSTODIO DE CARVALHO	500,00	ENVIADO
ADRIANO CAMPOS DUTRA	500,00	PENDENTE

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Termo de Cessão
ADRIANO DA SILVA	500,00	ENVIADO
ADRIANO NASCIMENTO CORDEIRO	500,00	ENVIADO
ADRIELLY OLIVEIRA NUNES	500,00	PENDENTE
AILTON DOS SANTOS GRISOSTOMO	500,00	ENVIADO
ALAN HENRIQUE DE MORAIS ALVES	500,00	ENVIADO
ALAN JHONES CASTRO DOS SANTOS	500,00	PENDENTE
ALAN MACHADO DURAES	500,00	ENVIADO
ALBERTO VIEIRA DE LEMOS	500,00	ENVIADO
ALESSANDRO FLORENCIO COSTA	500,00	ENVIADO
ALEXANDRE BATISTA GRANATO	500,00	PENDENTE
ALEXANDRE BUCHWIESER SALLES	500,00	ENVIADO
ALEXANDRE LUIS DA SILVA	500,00	PENDENTE
ALEXANDRO ALMINO DA SILVA	500,00	ENVIADO
ALEXANDRO SACRAMENTO BARBOSA	500,00	ENVIADO
ALEXSANDRO DAMASCENO DA SILVA	500,00	ENVIADO
ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	500,00	ENVIADO
ANDRE LUIS DOS SANTOS GOMES	500,00	PENDENTE
ANDRE LUIZ PRADO HENRIQUE	500,00	ENVIADO
ANDRE MAZZEI DE CAMPOS	500,00	PENDENTE
ANDRE RICARDO BARBOZA DE ALMEIDA	500,00	PENDENTE
ANGELO CARLOS BETTIN	500,00	PENDENTE
ANGELO DA COSTA DE CARVALHO	500,00	ENVIADO
ANGEOCELLI BEZERRA SILVA	1.000,00	ENVIADO
ANTONIO CARDOSO DO NASCIMENTO	500,00	ENVIADO
ANTONIO CARLOS DE SANTANA	500,00	PENDENTE
ANTONIO FABIO NUNES PIRES	500,00	PENDENTE
ANTONIO FIRMINO DE SOUZA	500,00	PENDENTE
ANTONIO FRANCISCO CRUZ	500,00	ENVIADO
ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO	500,00	ENVIADO
ANTONIO LUIZ PEREIRA ALVES	500,00	PENDENTE
ANTONIO NILSON FONSECA	500,00	ENVIADO

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Termo de Cessão
ANNE CATHARINE SOARES CARVALHO	500,00	PENDENTE
APARECIDO FERREIRA DA SILVA	500,00	ENVIADO
ARLETE DA SILVA	500,00	PENDENTE
ARNALDO DE SOUSA	500,00	ENVIADO
ARNALDO GOMES DE LIMA	500,00	ENVIADO
ATAULFO ANTONIO DA SILVA	500,00	ENVIADO
AUCIDES VIANA LOBO	500,00	ENVIADO
AUGUSTO FRANCISCO DOS SANTOS	500,00	PENDENTE
BARBARA KELLY SILVA	500,00	PENDENTE
BARBOSA & PORTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	500,00	PENDENTE
BENEDITO FERREIRA DA SILVA	500,00	PENDENTE
BERTO CLEITON PACHECO AGUIAR	500,00	PENDENTE
BRUNA ALLESSANDRA CASSAVARA BALBINO	500,00	PENDENTE
BRUNO CESAR DE SOUZA	500,00	ENVIADO
BRUNO CESAR RIBEIRO DE LIMA	500,00	PENDENTE
BRUNO DA CONCEICAO ROSARIO	500,00	PENDENTE
BRUNO EMIDIO FERREIRA	500,00	ENVIADO
BRUNO GUIMARAES GONCALVES	500,00	PENDENTE
BRUNO MOTA DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
CARLA MANCINI LAGE	500,00	ENVIADO
CARLOS ALBERTO RODRIGUES PITOMBEIRA JUNIOR	500,00	PENDENTE
CARLOS ALEXANDRE DE AQUINO GONZAGA	500,00	ENVIADO
CARLOS ALEXANDRE FERREIRA	500,00	PENDENTE
CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	500,00	ENVIADO
CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS	500,00	PENDENTE
CARLOS ROBERTO SILVA	500,00	PENDENTE
CASSIMIRO VALOVI	500,00	ENVIADO
CELSO ALVES COSTA	500,00	PENDENTE
CHARLES FREIRE BEZERRA	500,00	ENVIADO
CICERO QUIXABEIRA VICENTE	500,00	ENVIADO

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Termo de Cessão
CICERO SOUSA DE ARAUJO	500,00	ENVIADO
CLAUDINEI DA SILVA LEITE	500,00	ENVIADO
CLAUDIO BARBOSA DA SILVA	500,00	ENVIADO
CLAUDIO CARDOSO MARTINS	500,00	PENDENTE
CLAUDIO JERONIMO DA SILVA	500,00	ENVIADO
CLAUDIO PAULINO DA COSTA	500,00	ENVIADO
CLAUDIO PAULISTA PACIELLO	500,00	PENDENTE
CLEBER NASCIMENTO SILVA	500,00	PENDENTE
CLEITON JUNIOR DE LIMA RODRIGUES	500,00	PENDENTE
CONCESSO CALDEIRA DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
COSME DA SILVA FERREIRA	500,00	ENVIADO
CREMILSON MATOS DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
CRISLANE DE SOUZA COELHO GENUNCIO	500,00	ENVIADO
CRISTIANO VIEIRA DO NASCIMENTO	500,00	ENVIADO
DALJOSMAR RODRIGUES MAGALHAES	500,00	ENVIADO
DAMIAO GONCALVES DE FARIAS	500,00	PENDENTE
DANIEL SARAIVA FARIA	500,00	ENVIADO
DANIELA CRISTINA SANTOS TOLEDO	500,00	PENDENTE
DANIELA FRAZAO DOS SANTOS	500,00	PENDENTE
DANILO CARDOSO DE LIMA	500,00	ENVIADO
DEBORAH VALENTE MARINHO	500,00	ENVIADO
DIEGO DE ANDRADE DUARTE	500,00	ENVIADO
DIEGO FILEMON SILVA DE MORAES	500,00	ENVIADO
DIEGO SOUZA CORREA	500,00	ENVIADO
DJAEL TOME DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
DORALICE MOREIRA SIQUEIRA	500,00	ENVIADO
DORZILA RASTELLI SILVA	500,00	PENDENTE
EDGAR FRANCO FERNANDES	500,00	ENVIADO
EDSON DE FREITAS FIGUEIREDO	500,00	ENVIADO
EDSON JOSE CORREA DE OLIVEIRA	500,00	ENVIADO
EDSON OLIVEIRA DA SILVA	500,00	ENVIADO

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Termo de Cessão
EDUARDO ALVES LEMOS MARCENES	500,00	ENVIADO
EDUARDO SANTOS	500,00	ENVIADO
ELIESIO DA CRUZ SILVA	500,00	PENDENTE
ELISETE ALMEIDA BEZERRA	500,00	ENVIADO
ERINALDO DOS SANTOS SOARES	500,00	ENVIADO
ERISVALDO DA SILVA BRANDAO	500,00	ENVIADO
ESEQUIEL DA SILVA	500,00	ENVIADO
EULER MENDES DE OLIVEIRA	500,00	ENVIADO
EVANDRO MARQUES FERNANDES	500,00	PENDENTE
EZEQUIEL DA CONCEICAO SACRAMENTO	500,00	ENVIADO
FABIANO DA CUNHA CARDOSO	500,00	ENVIADO
FABIANO FELICIO DA SILVA	500,00	ENVIADO
FABIO AZEVEDO DA SILVA	500,00	ENVIADO
FABIO DA COSTA OLIVEIRA	500,00	ENVIADO
FABIO DA SILVA MACIEL	500,00	ENVIADO
FABIO DE ARAUJO CAVALHERO	500,00	ENVIADO
FABIO FREIRE MARTINS	500,00	PENDENTE
FABIO MOURA SILVERIO	500,00	ENVIADO
FELIPE SIQUEIRA DOS SANTOS	500,00	PENDENTE
FERNANDO LUIS ELIAS	500,00	ENVIADO
FLAGNER CHARLES AREDES DE OLIVEIRA	500,00	PENDENTE
FRANCINALDO DA COSTA BRANDAO	500,00	PENDENTE
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA	500,00	ENVIADO
FRANCISCO EDIVANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	500,00	PENDENTE
FRANCISCO FERREIRA CORREIA	500,00	PENDENTE
FRANCISCO JEAN RODRIGUES	500,00	ENVIADO
FRANCISCO JOSE SILVA DA ROCHA	500,00	ENVIADO
FRANCISCO JOSIMAR SILVA SANTOS	500,00	ENVIADO
FRANCISCO MACHADO ADVOCACIA S/C	500,00	ENVIADO
FRANCISCO PAULO GIL	500,00	ENVIADO
FRANCISCO TITO DE ARAUJO	500,00	ENVIADO

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Termo de Cessão
GELBE MARINHO DE SOUZA	500,00	ENVIADO
GENILDO IZIDORIO	500,00	ENVIADO
GEOVAL FERREIRA DA SILVA	500,00	ENVIADO
GERALDO LOPES VELOSO	500,00	ENVIADO
GERLAN DE FRANCA OLIVEIRA	500,00	PENDENTE
GERSON DE OLIVEIRA PIRES	500,00	PENDENTE
GETULIO MARTINS DE ASSIS	500,00	ENVIADO
GILBERTO CARVALHO MATURANO	500,00	ENVIADO
GILMAR PONCIANO DA SILVA	500,00	PENDENTE
GIOVANNE ANTUNES FRAGA	500,00	ENVIADO
GISELLE LACERDA DE SANTANA	500,00	PENDENTE
GIZELIA VIEIRA DE ALMEIDA	500,00	PENDENTE
GREYCE DE OLIVEIRA SIMOES	500,00	PENDENTE
HERNANDES LOREDO DE MELLO FILHO	500,00	ENVIADO
HUMBERTO ALMEIDA DE QUEIROZ	500,00	PENDENTE
IGOR RAMIRES SOUZA SAMANIEGO	500,00	ENVIADO
ISADORA SOARES KRAUS	500,00	ENVIADO
ISMAEL BARBOSA DA SILVA	500,00	ENVIADO
ITAMAR BARBOSA DA SILVA	500,00	PENDENTE
IVAN SIMOES ALBUDANE JUNIOR	500,00	PENDENTE
IVANILDO PEREIRA DA SILVA	500,00	ENVIADO
IVONICE PEREIRA DOS SANTOS	500,00	PENDENTE
JACIEL DE JESUS	500,00	ENVIADO
JAEDSON FREITAS DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
JAILSON DE ANDRADE SILVA	500,00	PENDENTE
JAIR DE ARAUJO	500,00	ENVIADO
JAIRO SANTOS MOTA	500,00	ENVIADO
JAMES MONTEIRO DAS NEVES	500,00	ENVIADO
JAMIL DE ASSUMPCAO	500,00	ENVIADO
JANAINA DE SOUZA DE FREITAS	500,00	ENVIADO
JEAN CARLOS GOMES	500,00	PENDENTE

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Termo de Cessão
JEFFERSON OLIVEIRA DE BRITO	500,00	ENVIADO
JENIFER OLIVEIRA DA SILVA	500,00	ENVIADO
JENILSON SOARES DA SILVA	500,00	ENVIADO
JOAO ANTONIO BATISTA	500,00	ENVIADO
JOAO CARDOSO DO NASCIMENTO	500,00	PENDENTE
JOAO CARLOS CANDIDO FRAZAO	500,00	ENVIADO
JOAO HENRIQUE SANTOS DE CAMPOS	500,00	ENVIADO
JOAO VALMIR NUNES DA SILVA	500,00	ENVIADO
JOAQUIM PAULO DE ALENCAR NETO	500,00	ENVIADO
JOHNE SANTANA GUILHON FERREIRA	500,00	PENDENTE
JORGE AMARILDO RODRIGUES DA SILVA	500,00	ENVIADO
JOSE CARLOS VILARINHO	500,00	PENDENTE
JOSE CICERO DOS SANTOS	500,00	PENDENTE
JOSE DA SILVA COSTA	500,00	ENVIADO
JOSE DO NASCIMENTO SILVA	500,00	PENDENTE
JOSE GERLANIO MEDEIROS DA SILVA	500,00	ENVIADO
JOSE JALLES DA SILVA NETO	500,00	PENDENTE
JOSE NETO DE BRITO	500,00	ENVIADO
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
JOSE RAIMUNDO DE JESUS SANTANA	500,00	ENVIADO
JOSE RAIMUNDO DE SALES	500,00	PENDENTE
JOSE RAMOS	500,00	ENVIADO
JOSE RODRIGUES NETO	500,00	ENVIADO
JOSENI ALVES DE LIMA	500,00	PENDENTE
JOSENILTON PAULO DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
JOSIVALDO DA SILVA	500,00	ENVIADO
JUAREZ DE SOUSA	500,00	ENVIADO
JULIANA DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
JUNIO BANDEIRA DA ROCHA	500,00	PENDENTE
KAIRO PRATTI SARMENGI	500,00	ENVIADO
LEANDRO CORREA DA SILVA	500,00	ENVIADO

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Termo de Cessão
LEANDRO DA SILVA	500,00	ENVIADO
LEANDRO DE MATTOS MELIANDE	500,00	ENVIADO
LEANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	500,00	PENDENTE
LEONARDO DO MONTE	500,00	ENVIADO
LETICIA CRISTINA GONCALVES SANTIAGO	500,00	ENVIADO
LIAN CARLOS DA SILVA CHAGAS	500,00	PENDENTE
LIVIA DE GUADALUPE MATHEUS DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
LUCAS ALBERTO CAMPOS DOS SANTOS	500,00	PENDENTE
LUCAS DOS SANTOS SILVA	500,00	ENVIADO
LUCAS OLIVEIRA MARTINS BENA	500,00	ENVIADO
LUCIANO DA CONCEICAO MIRANDA	500,00	ENVIADO
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	500,00	ENVIADO
LUCIANO MIRANDA DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
LUCIMAR FAUSTINO SILVA	500,00	ENVIADO
LUCIO FLAVIO MIRANDA DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
LUIS ADENILTON CONCEICAO DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS	500,00	ENVIADO
LUIS VIEIRA DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
LUIZ CEZAR FERREIRA DA SILVA	500,00	ENVIADO
LUIZ MORAES SANTANA NETO	500,00	ENVIADO
MACIEL LUCENA FIDELES	500,00	PENDENTE
MAICON DA SILVA BRANDAO	500,00	ENVIADO
MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES	500,00	ENVIADO
MANOEL MISSIAS DE SOUZA	500,00	ENVIADO
MARCELO CURI	500,00	ENVIADO
MARCELO DA COSTA PINTO	500,00	ENVIADO
MARCELO DO NASCIMENTO	500,00	ENVIADO
MARCELO EUSTAQUIO MACEDO DE CASTRO PUNGIRUM	500,00	ENVIADO
MARCELO SANTOS	500,00	ENVIADO
MARCIO AKIHIRO NOZUMA	500,00	ENVIADO

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Termo de Cessão
MARCIO DE ARAUJO GOMES	500,00	ENVIADO
MARCIO SOARES MOTTA	500,00	ENVIADO
MARCO ANTONIO CABRAL DA SILVA	500,00	ENVIADO
MARCUS VINICIUS CARDOSO	500,00	ENVIADO
MARCUS VINICIUS GUIMARÃES DA SILVA	500,00	PENDENTE
MARCOS DA SILVA MEIRA	500,00	ENVIADO
MARCOS DANTAS DA SILVA FILHO	500,00	ENVIADO
MARGARETH DOS SANTOS DE REZENDE	500,00	ENVIADO
MARIA DAS GRAÇAS CINTRA ROLINS	500,00	ENVIADO
MARIA DE SOUZA FERREIRA MARTINS	500,00	ENVIADO
MARIO CESAR GASPARI	500,00	ENVIADO
MARLON FRANCA DOS SANTOS	500,00	PENDENTE
MATEUS SILVA EVANGELISTA	500,00	ENVIADO
MATHEUS TORRES DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
MAURICIO FRANCO DE PAIVA	500,00	ENVIADO
MAURICIO MANHANINI	500,00	PENDENTE
MAURICIO NICOLAU DE SOUZA	500,00	PENDENTE
MAURO ALVES NOGUEIRA	500,00	ENVIADO
MAX DE MATOS FURTADO	500,00	ENVIADO
MAYCON ALEX SANDRO FAUSTO DA COSTA	500,00	ENVIADO
MAYKE HENRIQUE GAMA DA SILVA	500,00	ENVIADO
MILTON FERREIRA DE PAULA	500,00	ENVIADO
MIRIAN LOURENCO FERREIRA	500,00	PENDENTE
MOISES DA SILVA PIMENTEL	500,00	ENVIADO
NAILSON LIMA SANTANA	500,00	ENVIADO
NATASHA FRAST DE BARROS E BARCELOS	500,00	ENVIADO
NELSON DA SILVA	500,00	ENVIADO
NELSON HENRIQUE DE ALMEIDA	500,00	ENVIADO
NILSON TIBURCIO	500,00	ENVIADO
NIVALDO SILVA DA CRUZ	500,00	ENVIADO
OSVALDO REIMUNDO	500,00	ENVIADO

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Termo de Cessão
OTACILIO RIBEIRO LIMA	500,00	ENVIADO
PATRICIA DE ARAUJO DAMAS	500,00	PENDENTE
PAULO CESAR DA SILVA	500,00	PENDENTE
PAULO CESAR RANGEL DA SILVA	500,00	ENVIADO
PAULO CONCEICAO DOS SANTOS	500,00	PENDENTE
PAULO HENRIQUE VICENTE SILVA	500,00	ENVIADO
PAULO ROBERTO DA SILVA TORQUATO	500,00	ENVIADO
PAULO SERGIO LEMOS DE OLIVEIRA	500,00	ENVIADO
PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
PEDRO MARCELO CARVALHO NOLASCO DA SILVA	500,00	ENVIADO
PEDRO PAULO DA SILVA MARTINS	500,00	ENVIADO
PEDRO PAULO ELIAS PAREIRA	500,00	ENVIADO
PRISCILA COSTA DE BRITO ARIQUEME	500,00	PENDENTE
RAEL DOS SANTOS SOUSA	500,00	ENVIADO
RAFAEL DE ASSIS RIBEIRO	500,00	PENDENTE
RAFAEL LOPES RODRIGUES	500,00	PENDENTE
RAFAEL MENDES DA SILVA	1.000,00	ENVIADO
RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA	500,00	ENVIADO
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA	500,00	PENDENTE
RAIMUNDO NUNES DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO	500,00	ENVIADO
REINALDO SANTANA DE OLIVEIRA	500,00	ENVIADO
RICARDO BARBOSA OLIVEIRA	500,00	ENVIADO
RICARDO FREITAS DA SILVA	500,00	ENVIADO
ROBERIO JUSTINO DA SILVA	500,00	ENVIADO
ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	500,00	ENVIADO
ROBERIO VIEIRA DA SILVA	500,00	ENVIADO
ROBERTO PEREIRA DA SILVA	500,00	ENVIADO
ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	500,00	ENVIADO
RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	500,00	PENDENTE

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Termo de Cessão
RODRIGO BATISTA IEMMA	500,00	ENVIADO
RODRIGO CORREA DA SILVA	500,00	ENVIADO
ROGERIO DE FREITAS	500,00	PENDENTE
ROMERO NASCIMENTO RODRIGUES	500,00	ENVIADO
RONALDO FRANCO	500,00	ENVIADO
RONALDO SANTOS GUIMARAES	500,00	ENVIADO
RONALDO VICENTE DA SILVA	500,00	ENVIADO
RONNY WILLIANS OSTAIZA DA SILVA	500,00	PENDENTE
ROSINALDO ANDRADE DA SILVA	500,00	ENVIADO
RUI RIBEIRO FILHO	500,00	ENVIADO
SANDRO BONFIM AMARAL	500,00	ENVIADO
SEBASTIAO LUIZ DA SILVA COSTA	500,00	ENVIADO
SERGIO LUIZ DE SOUZA	500,00	PENDENTE
SERVULO SANCHES CORREA	500,00	ENVIADO
SIDNEI DE SOUZA	500,00	ENVIADO
SIDNEI RODRIGUES DE LIMA	500,00	ENVIADO
SILVIO MARCOS DA SILVA 1	293,57	ENVIADO
SIMONE BARROS DE OLIVEIRA	500,00	ENVIADO
SOUZA, CALDAS E BELTRAMI ADVOGADOS	500,00	PENDENTE
SUELLEM SOUSA RIBEIRO DA SILVA	500,00	ENVIADO
TANEL ABBUD NETO	500,00	ENVIADO
THAIRAN DOS SANTOS LIMA	500,00	PENDENTE
THAWAN CAROLINO DA GLORIA	500,00	ENVIADO
TIAGO GABRIEL DA SILVA	500,00	ENVIADO
TIAGO LAURINDO DOS SANTOS	500,00	ENVIADO
VALDEMIR RODRIGUES DE SOUZA	500,00	ENVIADO
VALDENIRO JESUS DA SILVA	500,00	PENDENTE
VALDENOR ALVES DA SILVA	500,00	PENDENTE
VALDISA PEREIRA VICENTE FONTES	500,00	PENDENTE
VANDERLEI GONCALVES DA SILVA	500,00	ENVIADO
VANDERSON LUIZ DE ALMEIDA SILVA	500,00	ENVIADO

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Valo Pago Parcela Social	Termo de Cessão
VANESSA JESSICA GALVAO	500,00	ENVIADO
VANUSA ROCHA MARCELLO	500,00	ENVIADO
VICENTE DE SOUZA SILVA	500,00	ENVIADO
VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	500,00	ENVIADO
VIRLANDIO DA SILVA BARBOSA	500,00	ENVIADO
WANDERSON OLIVEIRA ALMEIDA	500,00	ENVIADO
WELLINGTON CARRAFA	500,00	ENVIADO
WELLINGTON FERREIRA BARBOSA	500,00	ENVIADO
WESLEY VIDAL FERREIRA	500,00	ENVIADO
WILLIAM PEREIRA	500,00	ENVIADO
WILSON RIBEIRO SOARES	500,00	PENDENTE
Total	161.293,57	

Nesse espeque, informa-se que esta Administradora Judicial permanece realizando o acompanhamento administrativo da referida pendência junto à Recuperanda, até que se verifique a integral formalização dos instrumentos necessários ao cumprimento das disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial.

No tocante ao credor Fernando Bezerra Angelo, embora tenha optado pelo recebimento na modalidade Opção B e apresentado o respectivo Termo de Cessão devidamente assinado, a Recuperanda informou que aguarda retorno de seu patrono, Escritório Ribeiro Santos, acerca da listagem dos credores por ele representados, a fim de viabilizar a adequada análise dos pagamentos já realizados.

d) Considerações Finais

Reitera-se que, alguns credores, embora tenham apresentado seus dados bancários e recebido o valor correspondente à parcela social, no período de fiscalização desta circular, não manifestaram sua

opção quanto à modalidade de pagamento o do saldo remanescente (Opção A e Opção B). Sendo eles:

- Daniel Gomes da Silva
- Edielson João Leite
- Elcio Candido dos Reis
- Fernando Nunes Junior
- Isaias Ribeiro de Souza
- Joao Luis Aquino da Rocha
- Joao Vitoria Santana
- Jose Carlos de Araujo
- Manoel Pereira Damasceno
- Marcones Leandro da Silva

Ademais, esta Administradora Judicial entende e opina para que a Recuperanda promova a notificação dos referidos credores, para que esses possam realizar a adesão correta à forma de pagamento do saldo remanescente de seus créditos.

Por fim, menciona-se que, atualmente, existem 399 (trezentos e noventa e nove) credores da referida Classe que não foram pagos, por não terem informado seus dados bancários à Recuperanda. Portanto, esta Auxiliar do Juízo reitera a necessidade de que a Recuperanda promova a notificação dos referidos credores, para que possam prestar as informações acerca dos seus dados bancários.

III.II. Classe II – Créditos com Garantia Real

Não há, até o momento do protocolo do presente Relatório, nenhum credor listado na referida classe. Caso haja eventual habilitação oportuna, o pagamento ocorrerá nas mesmas condições dispostas aos Credores da Classe III - Quirografária.

III.III. Classe III – Créditos Quirografários

De acordo com as disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado, os Credores detentores de créditos enquadrados como quirografários poderão receber seus respectivos créditos mediante duas modalidades de pagamentos, denominadas opção A e Opção B (conforme cláusula 8, item I e II), condicionadas à manifestação expressa dos credores quanto à opção pela qual pretendem aderir.

Diante disso, passa-se, a seguir, à análise detalhada da fiscalização referente a cada uma das modalidades de pagamento prevista.

a) Opção A

Os credores quirografários que decidirem pelo recebimento de seus créditos nos termos da **Opção A**, terão um desconto de 80% sobre o valor nominal de seus créditos, com pagamentos realizados em 28 parcelas semestrais, pagas no último dia útil de cada período de 6 meses, contados a partir do primeiro pagamento, com atualização dos valores desde a data da publicação da homologação do Plano até os efetivos pagamentos, sendo a correção monetária realizada pelo índice IPCA, e aplicação de juros na alíquota de 0,5% ao ano.

Nesses termos, considerando a periodicidade semestral de pagamento estabelecida, o vencimento da próxima parcela está prevista para setembro de 2026.

Diante do exposto, demonstra-se, a seguir, o montante pago nessa opção até 31/05/2026, aos credores que optaram por esta modalidade:

Relação de Credores	Total Pago
ACO SOLUCOES EM DRENAGEM LTDA	4.094,89
BRADESCO SAUDE S/A	28.985,45
BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.	379,46
CONCRETO REDIMIX DO BRASIL SA	10.509,31
LAFARGE BRASIL S.A.	21.200,06
LOCALIZA RENT A CAR SA	412,93
MAP CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA	2.242,88
METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO	111.291,20
MRS LOGISTICA S/A	1.473,41
OTZ ENGENHARIA LTDA.	540,34
PEDREIRA SIQUEIRA LTDA	124.425,89
POXTO - ENTREGA EXPRESSA DE COMBUSTIVEL	2.909,10
ROSA SHIROMA BERSANI	935,69
SATEL SAFAR TERRAPLENAGEM LTDA	4.149,26
SIQUEIRA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	3.576,02
SULPECAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1.193,01
UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETRO	12.584,69
VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	8.937,29
VOTORANTIM SIDERURGIA S.A (ARCELORMITTAL BRASIL SA)	5.178,04
Total Pago	345.018,92

Com relação aos credores **SATEL SAFAR TERRAPLENAGEM LTDA** e **UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETRO**, a Recuperanda informou que houve uma incongruência na aplicação dos juros e atualização monetária, de modo que os pagamentos foram realizados a menor, na monta de R\$ 3.081,35 na 1ª parcela, os quais serão regularizados.

No que tange às divergências nos pagamentos, esta Administradora Judicial solicitou a memória de cálculo à Recuperanda, a qual foi encaminhada em conformidade. Após análise, identificou-se que a aplicação de juros e encargos moratórias, pela Recuperanda, se dá sempre até o mês anterior ao vencimento da parcela e seu efetivo pagamento. Contudo, de acordo com a cláusula 8.1. do Plano de Recuperação Judicial, os valores devidos serão corrigidos desde a data da publicação da decisão que vier a

homologar o Plano, a qual ocorreu em 01/12/2020, até os efetivos pagamentos. Importante mencionar que, esta Auxiliar do Juízo encaminhou a devida análise para a Recuperanda, de modo que, até o presente momento da elaboração desse relatório não houve regularização dos pagamentos.

Diante desse cenário, esta Administradora Judicial informa que retomará as tratativas administrativas junto à Recuperanda, visando à regularização da metodologia de cálculo e dos pagamentos correspondentes, sendo que eventuais atualizações acerca da regularização serão oportunamente reportadas em relatórios futuros.

b) Opção B

Já para os credores que optarem pela **Opção B** de recebimento, esses receberão seus créditos por meio da cessão de crédito das Reclamações Judiciais e/ou Administrativas descritas no PRJ, com aplicação de deságio de 20% sobre o valor nominal dos créditos.

Ainda, por força do que constou sobre a garantia de liquidez expressa na cláusula 9.2, caso os créditos cedidos aos credores quirografários da **Opção B** não se tornem incontroversos em até 10 (dez) anos contados da homologação do Plano, a Recuperanda realizará o pagamento com a aplicação de um deságio de 70% sobre o valor do crédito, após o desconto dos 20%, previstos inicialmente (cláusula 9.1.), totalizando, assim, um deságio de 90% sobre a quantia nominal dos créditos.

Além disso, os montantes serão corrigidos desde a homologação do Plano até a data de seu pagamento final, pelo índice IPCA, e haverá aplicação de juros de 0,5% ao ano.

No mais, o PRJ homologado indica que, caso o processo judicial que acolhe a fonte de recursos (reclamações judiciais e/ou administrativas) for liquidado em prazo inferior a 10 (dez) anos, e em valor menor

que a cessão firmada com os credores, a Recuperanda disponibilizará outro ativo que suporte o montante das cessões firmadas.

Insta salientar que, no que concerne à responsabilidade fiscalizatória desta Administradora Judicial, acerca dos credores que optaram pela Opção B, para recebimento de seus créditos, por ora, limita-se esta peticionante ao acompanhamento das assinaturas e envio dos referidos termos de cessão, uma vez que os pagamentos nos processos dos precatórios ainda não se iniciaram, não sendo possível, outrossim, precisar quando ocorrerão.

Cumprе informar que, no período de fiscalização correspondente ao mês de maio de 2026, não houve formalização de novos Termos de Cessão de Crédito.

Conforme registrado nos relatórios anteriores, permanece pendente o envio dos Termos de Cessão de Crédito assinado relativos a 07 (sete) credores que optaram pela modalidade de pagamento da Opção B, conforme listado abaixo. A Administradora Judicial segue acompanhando de forma administrativa o andamento dessa pendência, junto à Recuperanda, até a completa formalização dos instrumentos necessários ao cumprimento do Plano.

- Cathena Engenharia Ltda
- Demolir Serviços de Demolicao Ltda
- Martifer Construções Brasil Ltda
- SERPEN - Serviços e Projetos de Engenharia
- Totvs S.A.
- Trescinco Auto Locadora Ltda
- Ulma Brasil Formas E Escoramentos Ltda

Concernente aos credores Cathena Engenharia Ltda. e SERPEN - Serviços e Projetos de Engenharia, registra-se que ambos já

aderiram formalmente a uma das modalidades de pagamentos previstas no Plano de Recuperação Judicial, tendo informado tal condição às Recuperandas, permanecendo pendente apenas o envio dos respectivos Termos de Cessão de Crédito para assinatura.

c) Considerações Finais

Reitera-se que, alguns credores, embora tenham apresentado seus dados bancários, ainda não manifestaram sua opção quanto à modalidade de pagamento (Opção A e Opção B). Sendo eles:

- Geraldo Medeiros
- Osvaldo Gomes Correa Neto – Epp (Betel)
- Rafael Nunes Iudesneider
- Rodoplex Engenharia Ltda.
- Sabor di Casa Refeições Ltda
- Sinape Sinalizacao Viaria Ltda
- Tubos Soldados Atlantico S/A

Ademais, esta Administradora Judicial entende e opina para que a Recuperanda promova a notificação dos referidos credores, para que esses possam realizar a adesão correta à forma de pagamento do saldo remanescente de seus créditos.

Por fim, menciona-se que, atualmente, existem 222 (duzentos e vinte e dois) credores das referidas Classes que não foram pagos, por não terem informado seus dados bancários à Recuperanda. Portanto, esta Auxiliar do Juízo reitera a necessidade de que a Recuperanda promova a notificação dos referidos credores, para que possam prestar as informações acerca dos seus dados bancários.

III.IV. Classe IV – Créditos ME e EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

De acordo com as disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado, os Credores detentores de créditos enquadrados como ME e EPP poderão receber seus respectivos créditos mediante duas modalidades de pagamentos, denominadas opção A e Opção B (conforme cláusula 10, item I e II), condicionadas à manifestação expressa dos credores quanto à opção pela qual pretendem aderir.

Diante disso, passa-se, a seguir, à análise detalhada da fiscalização referente a cada uma das modalidades de pagamento prevista.

a) Opção A

Os credores ME e EPP que optarem pela **Opção A** terão um desconto de 70% sobre o valor nominal de seus créditos, com pagamentos em 14 parcelas semestrais, pagas no último dia útil de cada período de 6 meses contados a partir do primeiro pagamento, sendo os valores corrigidos desde a data da publicação da homologação do Plano até os efetivos pagamentos, pelo índice IPCA, e com aplicação de juros de 0,5% ao ano.

Nesses termos, considerando a periodicidade semestral de pagamento estabelecida, o vencimento da próxima parcela está prevista para setembro de 2026.

Diante do exposto, demonstra-se, a seguir, o montante pago nessa opção até 31/05/2026, aos credores que optaram por esta modalidade:

Relação de Credores	Total Pago
LIFE LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONST	13.643,26
MULTIMODAL CONTAINERS LTDA - EPP	8.048,64
POLYPORT SERVICOS DE PORTARIA E SUPERVIS	3.503,24
POLYPORTE SERVICOS DE PORTARIA E SUPERV	13.236,43
Total Pago	38.431,57

No que tange às divergências nos pagamentos, esta Administradora Judicial solicitou a memória de cálculo à Recuperanda, a qual foi encaminhada em conformidade. Após análise, identificou-se que a aplicação de juros e encargos moratórias, pela Recuperanda, se dá sempre até o mês anterior ao vencimento da parcela e seu efetivo pagamento. Contudo, de acordo com a cláusula 10.1. do Plano de Recuperação Judicial, os valores devidos serão corrigidos desta a data da publicação da decisão que vier a homologar o Plano, a qual ocorreu em 01/12/2020, até os efetivos pagamentos. Importante mencionar que, esta Auxiliar do Juízo encaminhou a devida análise para a Recuperanda, de modo que ainda aguarda retorno quanto a regularização dos pagamentos.

Diante desse cenário, esta Administradora Judicial informa que retomará as tratativas administrativas junto à Recuperanda, visando à regularização da metodologia de cálculo e dos pagamentos correspondentes, sendo que eventuais atualizações acerca da regularização serão oportunamente reportadas em relatórios futuros.

b) Opção B

Já para os credores que optarem pela **Opção B** de recebimento, esses receberão seus créditos por meio da cessão de crédito das Reclamações Judiciais e/ou Administrativas descritas no PRJ, com aplicação de deságio de 20% sobre o valor nominal dos créditos.

Ainda, por força do que constou sobre a garantia de liquidez expressa na cláusula 10.2., caso os créditos cedidos aos credores ME e EPP da **Opção B** não se tornem incontroversos em até 10 (dez) anos contados da homologação do Plano, a Recuperanda realizará o pagamento com a aplicação de um deságio de 70% sobre o valor do crédito, após o desconto dos 20% previstos inicialmente, totalizando, assim, um deságio de 90% sobre a quantia nominal dos créditos.

Além disso, os montantes serão corrigidos desde a homologação do Plano até a data de seu pagamento final, pelo índice IPCA, e haverá aplicação de juros de 0,5% ao ano.

No mais, o PRJ homologado indica que caso o processo judicial que acolhe a fonte de recursos (reclamações judiciais e/ou administrativas) for liquidado em prazo inferior a 10 (dez) anos, e em valor menor que a cessão firmada com os credores, a Recuperanda disponibilizará outro ativo que suporte o montante das cessões firmadas.

Por fim, insta salientar que, no que concerne à responsabilidade fiscalizatória desta Administradora Judicial, acerca dos credores que optaram pela **Opção B**, para recebimento de seus créditos, por ora, limita-se esta subscritora ao acompanhamento das assinaturas e envio dos referidos termos de cessão, uma vez que os pagamentos nos processos dos precatórios ainda não se iniciaram, não sendo possível, outrossim, precisar quando ocorrerão.

Cumprido informar que, no período de fiscalização correspondente ao mês de maio de 2026, não houve formalização de novos Termos de Cessão de Crédito.

Conforme registrado nos relatórios anteriores, 11 (onze) credores optaram pela modalidade de pagamento prevista na **Opção B**. Contudo, permanece pendente o encaminhamento dos Termos de Cessão de Crédito devidamente assinados por 4 (quatro) credores, conforme relacionados a seguir. Esta Administradora Judicial permanece acompanhando administrativamente a referida pendência junto à Recuperanda, até a completa formalização dos instrumentos necessários ao cumprimento do Plano das disposições previstas no Plano.

- Etcom Comercio e Assistência Tecnica Ltda
- Fardseg Industria e Comercio Ltda
- Goiano Transportes Ltda – Me
- M C G Thimoteo – Me

c) Considerações Finais

Por fim, menciona-se que, atualmente, existem 299 (duzentos e noventa e nove) credores das referidas Classes que não foram pagos, por não terem informado seus dados bancários à Recuperanda. Portanto, esta Auxiliar do Juízo reitera a necessidade de que a Recuperanda promova a notificação dos referidos credores, para que possam prestar as informações acerca dos seus dados bancários.

VII. CONCLUSÃO

Ante o demonstrado no presente relatório, verifica-se que a Recuperanda **está cumprindo parcialmente o seu Plano de Recuperação Judicial, diante das ressalvas realizadas.**

Assim, ante todo o exposto, esta Administradora Judicial **ressalta que, no momento de realização do protocolo do presente Relatório, pode ser que as pendências ora relatadas já tenham sido sanadas.**

haja vista as tratativas administrativas mantidas com as Recuperandas, pelo que as atualizações serão disponibilizadas nos Relatórios vindouros.

Sem mais para o momento, esta Auxiliar do Juízo permanece à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

São Paulo (SP), 23 de junho de 2026.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622